

PROJETO DE LEI N° 1282/2020

Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios.

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifique-se o §8° do art. 2° do projeto de Lei 1.282/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

.....

§8° As cooperativas de crédito, os bancos cooperativos e as organizações da sociedade civil de interesse público de crédito poderão participar do Pronampe".

JUSTIFICATIVA

As OSCIPs de crédito desenvolvem um papel fundamental para a economia popular e estão com o risco de quebrar no Brasil. Por isso, o presente projeto, que prevê apoio financeiro às instituições financeiras de microcrédito, deve incluir essas OSCIPs também.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal (PSOL/RJ)